



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 24/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

SALTO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – EPP

Endereço: Rua Prudente de Moraes nº 750, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-160.

CNPJ: 52.872.710/0001-05

Telefone: (11)4028-9640

E-mail: caixa@saltoluz.com.br

Representante: Sr. Marcos Pravatta, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.424.585-7 e do CPF nº 050.258.088-71.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição de material elétrico, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, destinados às ampliações, reformas, construções, e manutenção de áreas de lazer, praças, creches e pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Duto fabricado em pead corrugado na forma espiralada, flexível e impermeável diâmetro nominal de 1 1/4"	Kanaflex	m	20000	RS 1,10	RS 22.000,00
2	Conduite corrugado reforçado de 3/4"	Cemar	m	12500	RS 0,86	RS 10.750,00
3	Conduite corrugado reforçado 1/2"	Cemar	m	12500	RS 0,74	RS 9.250,00
4	Conduite em PVC flexível, auto extingüível, reforçado com espirais em PVC rígido, construção internamente lisa com diâmetro de 21 mm.	Ibira	m	8000	RS 0,91	RS 7.280,00
5	Conduite em PVC flexível, auto extingüível, reforçado com espirais em PVC rígido, construção internamente lisa com diâmetro de 34,0 mm.	Ibira	m	8000	RS 1,59	RS 12.720,00
Valor Global						RS 62.000,00
LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de passagem de alumínio, para embutir	Daisa	pc	50	RS 4,10	RS 205,00
2	Caixa de fundo móvel de metal, para laje	Palomar	pc	150	RS 1,38	RS 207,00
3	Caixa para interruptor, de 4"X 2", para embutir	Ribciro	pc	700	RS 0,36	RS 252,00
4	Caixa para interruptor, de 4" X 4", para embutir	Ribciro	pc	700	RS 0,64	RS 448,00
5	Quadro de comando 600 X 480 X 220 mm	G2R	pc	12	RS 136,00	RS 1.632,00
Valor Global						RS 2.744,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.



2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, B. Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11)4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 24/2013, Ata de Registro de Preços nº 18/2013 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de nºs 339030.04.122.0002.2.800.01.110000 (dotação 05); 339030.04.122.0003.2.800.01.110000 (dotação 14); 339030.06.181.0029.2.800.01.110000 (dotação 21); 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 (dotação 28); 339030.06.181.0003.2.800.01.110000 (dotação 35); 339030.04.131.0003.2.800.01.110000 (dotação 38); 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 (dotação 42); 339030.03.062.0004.2.800.01.110000 (ficha 48); 339030.04.122.0005.2.800.01.110000 (dotação 55); 339030.04.123.0006.2.800.01.110000 (dotação 62); 339030.12.361.0007.2.807.02.262000 (dotação 75); 339030.12.361.0049.2.800.01.220000 (dotação 86); 339030.12.306.0007.2.800.02.220004 (dotação 95); 339030.12.306.0007.2.812.01.000000 (dotação 96); 339030.12.306.0007.2.812.05.000000 (dotação



97); 339030.12.306.0007.2.103.05.210002 (dotação 98); 339030.12.306.0007.2.104.05.210003 (dotação 99); 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 (dotação 111); 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 (dotação 118); 339030.10.301.0009.2.800.01.310000 (dotação 129); 339030.10.301.0009.2.800.05.000000 (dotação 130); 339030.15.452.0010.2.800.01.110000 (dotação 144); 339030.04.122.0011.2.800.01.110000 (dotação 148); 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153); 339030.04.122.0012.2.800.01.510000 (dotação 160); 339030.08.243.0023.2.800.05.000000 (dotação 173); 339030.08.244.0020.2.800.02.000000 (dotação 186); 339030.04.122.0013.2.800.01.110000 (dotação 195); 339030.27.812.0014.2.800.01.110000 (dotação 203); 339030.12.306.0007.2.103.01.210002 (dotação 225); 339030.12.306.0007.2.104.01.210003 (dotação 226); 339030.10.301.0009.2.800.02.000000 (dotação 233); 339030.12.306.0007.2.800.01.220003 (dotação 243); 339030.12.306.0007.2.800.05.220003 (dotação 244); 339030.08.244.0023.2.800.02.000000 (dotação 255); 339030.08.244.0066.2.800.01.510000 (dotação 263); 339030.10.302.0009.2.800.02.000000 (dotação 267); 339030.10.302.0009.2.807.02.000000 (dotação 269); 339030.04.122.0012.2.800.05.000000 (dotação 271); 339030.12.122.0007.2.140.05.220001 (dotação 275); 339030.12.306.0007.2.143.05.220001 (dotação 279); 339030.08.244.0020.2.824.05.000000 (dotação 281); 339030.12.365.0007.2.144.05.220009 (dotação 290); 339030.04.122.0012.2.490.05.000000 (dotação 295); 339030.04.122.0012.2.490.02.000000 (dotação 296); 339030.08.244.0020.2.800.01.510000 (dotação 304) do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Governo, dos Negócios Jurídicos, da Administração, de Finanças, da Educação, da Cultura e Turismo, da Saúde, do Desenvolvimento Urbano, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Social e Cidadania, do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e dos Esporte e Lazer e serão de responsabilidade da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 24/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.



DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 24/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 20 de maio de 2013.

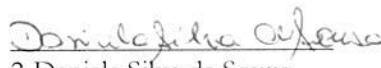

Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR


Salto Luz Comércio de Material Elétrico Ltda – EPP
DETENTORA

Testemunhas:


1-Aparecido Signorini


2-Daniela Silva de Souza



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 18/2013

Processo Administrativo nº 2828/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Salto Luz Comércio de Material Elétrico Ltda – EPP.

Objeto – registro de Preços para aquisição de material elétrico (Lotes 01 e 07).

Referente – Pregão Presencial nº 24/2013

Valor Total – R\$ 64.744,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 20 de maio de 2013.



Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Salto Luz Comércio de Material Elétrico Ltda – EPP
DETENTORA